



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

I. REGÊNCIA LEGAL Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas Alterações, Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014 E Legislações Pertinentes.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU	
III. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 085/2021	IV. EDITAL Nº 014/2021
V. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021	VI. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
VII. REGIME DE EXECUÇÃO EXECUÇÃO INDIRETA	VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL
IX. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA da Câmara Municipal de Cairu-BA	
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 12/05/2021 HORÁRIO: 09:00 A.M LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU NA PRAÇA CORONEL FRANCISCO RIBEIRO PASSOS, 09, CENTRO, CEP 45420-000, CAIRU-BA.	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Administração da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 000 – Ordinário Livre.	
XII. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO Até 31 de dezembro de 2021.	XIII. CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NÃO EXIGIDO
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO OFICIAL, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITO A PRAÇA CORONEL FRANCISCO RIBEIRO PASSOS, 09, CENTRO, CEP 45420-000, CAIRU-BA, OU PELO TELEFONE (075) 3653 2169, OU PELO E-MAIL LICITACAO@CAMARACAIRU.BA.GOV.BR	
XV. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DANIELA DE JESUS SOUZA Portaria nº 0012/2021 04 /01/2021.	



XVI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado. E que comprovem:

- a) Que não constam na Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- b) Que seus responsáveis não estejam. **Registrados no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU).
- c) Que a licitante não esteja. Registrada **no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- d) Que a licitante não esteja. Registrada **no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- e) Que apresentar: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União.

16.2. Não poderão participar da Licitação, empresas que:

16.2.1. Tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, estadual ou do Município de Cairu;

16.2.2. Estejam sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou concordatárias;

16.2.3. Figurem na última relação de suspensão, cancelamento de registro de cadastro ou impedimento de licitar.

16.2.4. Sejam consorciadas.

16.2.5. Se enquadrem nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2.6. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Câmara municipal de Cairu ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculado, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso deste edital.

16.2.7. Que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram com quaisquer obrigações assumidas, quer com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

16.3. É vetada:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.3.1. A participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

16.3.2. A representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.

16.3.3. É vedada a participação do autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica

16.3.4. A participações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias uteis.

17.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVIII - CREDENCIAMENTO

18.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

18.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

18.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

18.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

18.6. Na fase do credenciamento o interessado deve comprovar:

- a) Que não constam na Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- c) A Inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), obtida no (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) A Inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- e) A Inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), **emissão não superior a 30 dias.**

18.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XIX - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

19.1. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital.

19.2. A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

- a). Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa; aos cuidados da Câmara Municipal de Cairu - BA; Envelope – A Proposta de Preços; Concorrente na Licitação de Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021; Sessão de Abertura 12/05/2021; Horário da Sessão 09:00h.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

19.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

20.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- d) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f) Declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.
- g) Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

20.2. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

20.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

20.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



XXI– PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

21.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

21.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

21.4. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

21.5. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

21.6. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

21.7. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

21.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, e empresas de pequeno porte e as cooperativas.

21.10. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

21.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

21.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

21.13. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XXII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

22.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenha validade, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia sujeita à confirmação de autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou, ainda, por Cartório competente.

22.1.2. Será considerada habilitada a licitante que preencher as condições de participação descritas no item XIV deste instrumento, e apresentar o documento enumerado a seguir:

22.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, com as seguintes identificações:

A). Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa; aos cuidados da Câmara Municipal de Cairu - BA; Envelope – A Documentos de Habilitação; Concorrente na Licitação de Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021; Sessão de Abertura 12/05/2021; Horário da Sessão 09:00h.

22.2. Habilitação Jurídica:

22.2.1. Cópia da cédula de identidade dos sócios;

22.2.2. De registro público, no caso de empresário individual;

22.2.3. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

22.2.4. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

22.2.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2.6. Contrato Social e alterações devidamente registradas no órgão competente, ou Requerimento de Empresário Individual.



22.3. Regularidade Fiscal

22.3.1. A Regularidade Fiscal das licitantes concorrentes deste edital será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- e). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f). Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- g). Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3.2. A regularidade dos documentos das letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será confirmada por meio de consulta “on-line” nos casos possíveis.

22.3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.3.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, não implica a inabilitação automática.

22.3.5. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito, de Certidão Negativa.

22.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as definidas no art. 81.



22.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja validade será de até **30 (trinta)** dias a contar da data de expedição da mesma.

22.5. Qualificação Técnica

22.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

22.5.2. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico. (A comprovação deverá ser prestada através de Certificado ou Diploma de instituição reconhecida pelo MEC).

22.5.3. O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço.

22.5.4. A empresa deverá comprovar ainda através de certificado de conclusão de curso que possui no quadro técnico, profissional com capacitação na área de Assessoria no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA.

22.6. Declarações

22.6.1. 22.5.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital.

22.6.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

22.6.3. Declaração do licitante de que possui corpo técnico contendo a advogados, contador e administrador para atuação nos módulos Contábil, Atos Jurídicos, Área de Pessoal, Adiantamentos/Subvenções, Obras e Outros Informes no SIGA.

22.6.4. Declaração do licitante de que possui corpo técnico disponível para se fazer presente na sede da Contratante semanalmente às segundas, quartas e sextas, no período compreendido entre às 08:00 até às 16:00 horas, com 01 (uma) hora diária para almoço.



XXIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

23.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço Global e atender os requisitos de habilitação do Edital.

XXIV – DOS RECURSOS:

24.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

24.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Câmara Municipal de Cairu à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXV – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

25.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

25.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

25.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



XXVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. A liquidação despesa será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionada a comprovação de habilitação da CONTRATADA, com a averiguação da:

26.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

26.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

26.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

26.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

26.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

26.1.6. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

26.2. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do Serviço licitado de acordo com a descrição da Ordem de Serviço.

26.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

28.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

28.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

28.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).

28.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cairu.

XXIX – DO FORO

29.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXX – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III- Modelo de Credencial;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo v- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa

Anexo VII – Minuta do Contrato

Cairu-BA, 27 de abril de 2021.

Diego Meireles de Amorim
Presidente da Câmara Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA da Câmara Municipal de Cairu-BA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A implantação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, de captura e transferência, por via eletrônica, de dados e informações da gestão pública dos Municípios da Bahia ao qual estamos inseridos.

2.2. Para cumprimento da Resolução n.º 1.282/2009, editada pelo TCM/BA em 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal remeterem ao Tribunal, pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, os dados e informações da Gestão Pública Municipal.

2.3. A Administração deste Município não dispõe em seu quadro permanente de servidores com conhecimento amplo do SIGA, o que é imprescindível para a alimentação com os dados dos processos administrativos a serem informados no mesmo.

2.4. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência permitirá que esta Administração possa atuar de forma mais segura quanto à qualidade das informações inseridas no SIGA.

2.5. A contratação de empresa para assessoramento ao Sistema SIGA visa o pleno funcionamento e atendimento em sua plenitude do sistema em consonância com todas as leis, normas, regulamentos, resoluções e instruções emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Especificações dos serviços

Item	Especificação
01	Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA da Câmara Municipal de Cairu-BA.

4 AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto a empresas do ramo, conforme registros anexados no Processo Administrativo nº 085/2021.



5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços utilizará a infraestrutura lógica e física disponível da Câmara Municipal de Cairu. Entretanto, a licitante poderá utilizar recursos próprios necessários para a execução do serviço desde que no local, infraestrutura e condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.2. Os técnicos, funcionários da licitante vencedora, deverão prestar o serviço na sede da câmara, no mínimo uma vez por semana, mediante prévio agendamento com a Administração e com a devida identificação.

5.3. A CONTRATADA deverá ainda prestar a completa assessoria na inclusão das informações e acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, visando sanar todas e quaisquer pendências ou erros de lançamento das informações ficando responsável por realizar as correções ou notificar ao servidor responsável pelo lançamento.

5.4. Na prestação de serviços de assessoria ao Sistema SIGA a CONTRATADA deverá basicamente possuir o gerenciamento e envio dos lançamentos, tais como:

5.3.1. Cadastros - Cadastro de Cargos, Manutenção do Cadastro de Pessoas, Manutenção do Cadastro de Responsáveis, Manutenção do Registro da Unidade Gestora, Manutenção do Cadastro de Contas - Plano de Contas, Cadastro de Regra de Diária, Remuneração, Administrando Competências, Bens Patrimoniais, Frota e Regra de Adiantamento.

5.3.2. - Tabelas - Tabela Interna do Sistema.

5.3.3. - Orçamento - Registro do Plano Plurianual - PPA, Registro da Lei Orçamentária Anual - LOA e o Registro da Lei de Diretriz Orçamentária - LDO.

5.3.4. Informes Mensais - Movimento Contábil, Conciliação Bancária - Lançamento, Conciliação Bancária - Regularização, Operações de Crédito, Movimento das Operações de Crédito, Receita Arrecadada, Empenho da Despesa, Anulação de Empenho, Sub-Empenho, Anulação de Sub-Empenho, Liquidação de Empenho, Anulação de Liquidação de Empenho, Pagamento/Devolução de Pagamento, Complementando os Dados de Pagamento de Empenho, Alterações Orçamentárias, Atualização da Previsão de Receita, Atos de Pessoal, Bolsistas e Estagiários, Concursos, Cadastramento de Especialidades, Resultado do Concurso, Contratação de Mão de Obra, Contratos de Despesas, Certidões de um Contrato, Aditivos de um Contrato, Convênios - Aditivos de Convênios, Termos de Parceria, Licitações Homologadas, Dispensas / inexigibilidades, Obras - Cadastramento de Fiscais, Cadastro de Obras e Medição de Obras, Outros Informes, Consumo de Combustível, Movimentação de Bens do Almoarifado, Relatórios, Emissão de Relatórios, Formalização, Preencher Justificativa.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser prestados na CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU-BA.

6.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

6.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito ao DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU-BA tal ocorrência, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.4. O prazo para a realização dos serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento e conforme cronograma a ser aprovado pela Administração da Câmara Municipal de Cairu-BA.

6.5. Informações e dúvidas devem ser tiradas diretamente com Sr^a. Daniela de Jesus Souza, responsável pelo Setor de Licitação e Contratos Administrativo da Câmara Municipal de Cairu-BA, pelo telefone (75) 3653-2169 ou e-mail licitacao@camaracairu.ba.gov.br.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas por Campus, de acordo com a prestação de serviços executados em cada Campus da Câmara Municipal de Cairu-BA.

7.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU-BA

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Permitir acesso dos funcionários da licitante vencedora às instalações da Câmara Municipal de Cairu-BA para a execução dos serviços constantes do objeto;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser Solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

8.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, bem assim os materiais fornecidos;

8.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.8. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e fiscal do contrato designado pelo DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU-BA;
- 8.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Executar os trabalhos de conformidade com as normas e legislação vigentes;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.4. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Câmara Municipal de Cairu-BA, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.5. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a realização do serviço, salvo nos casos em que haja previsão de fornecimento por parte da Câmara Municipal de Cairu-BA;
- 9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.7. Arcar com as despesas de viagens, hospedagem, deslocamentos e alimentação de seus empregados durante a execução dos trabalhos;
- 9.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.9. Prestar todos os serviços contratados com excelência, presteza e eficiência;
- 9.10. A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.4. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Câmara Municipal de Cairu-BA, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.5. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a realização do serviço, salvo nos casos em que haja previsão de fornecimento por parte da Câmara Municipal de Cairu-BA;
- 9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.7. Arcar com as despesas de viagens, hospedagem, deslocamentos e alimentação de seus empregados durante a execução dos trabalhos;
- 9.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.9. Prestar todos os serviços contratados com excelência, presteza e eficiência;
- 9.10. A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.11. Deverá ainda, informar da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU-BA o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento do Contrato decorrente desta licitação, no ato de sua assinatura.

9.12. O controle dos serviços prestados e a fiscalização do contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU-BA, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;

9.13. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- 9.13.1. Salários; Seguros de acidente;
- 9.13.2. Taxas, impostos e contribuições;
- 9.13.3. indenizações; Vale-refeição;
- 9.13.4. Vales-transportes; e

9.14. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.15. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Cairu-BA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

9.16. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Cairu-BA;

9.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Cairu-BA;

9.18. Inteirar-se, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU-BA, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

9.19. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal de Cairu-BA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços alvo desta Licitação;

9.20. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Câmara Municipal de Cairu-BA;

9.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas

9.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cairu-BA;

9.23. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Cairu-BA;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.24. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

9.25. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Câmara Municipal de Cairu-BA, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU-BA;

9.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.27. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal

9.28. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

9.28.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cairu-BA durante a vigência do contrato;

9.28.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução da totalidade dos serviços constantes do objeto.

9.28.3. A empresa Contratada se obriga a fazer-se presente por dirigente ou representante legalmente credenciado, na cidade do Cairu-BA, no caso da existência de necessidade de ação presencial para eliminação de dúvidas, recebimento de reclamações e/ou solução de eventuais problemas advindos da execução do contrato

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A liquidação despesa será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionada a comprovação de habilitação da CONTRATADA, com a averiguação da:

10.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

10.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1.6. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do Serviço licitado de acordo com a descrição da Ordem de Serviço.

10.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A visita técnica é facultativa. A empresa poderá fazer uma visita técnica para conhecimento do projeto. Esta visita deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, durante o horário comercial, e deverá ser previamente agendada com a Coordenação Geral de Patrimônio da Câmara Municipal de Cairu-BA.

11.2. O prazo para a visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

11.3. Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11.4. A visita técnica representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, tais como: as condições locais, equipamentos necessários a execução, a metragem do local, os meios de acesso ao local, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, a Empresa que venha a ser contratada não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento e classificação das Propostas será o menor preço Global observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

13.4. O Fiscal/Gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

16. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

16.1. Os lances devem ser ofertados com valores globais para cada item.

16.2. O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, que por ventura venha a incidir sobre o objeto deste Pregão.

16.3. Todos os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações descritas acima.

Cairu-BA, 27 de abril de 2021.

Diego Meireles de Amorim
Presidente da Câmara Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos **serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor	Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA da Câmara Municipal de Cairu-BA.	Mês	08		

Declaramos que:

- Os objetos/serviços são de primeira qualidade, respeitando todos os elementos tecnológicos capazes de propiciarem a devida segurança, conforme disposição Constitucional;
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- A fornecer os objetos/serviços no prazo e condições previstos no Edital, conforme especificações do Anexo I, termo de referência, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma;
- Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
- Os objetos/serviços serão fornecidos/prestados de acordo com o Termo de Referência Descritivo do Anexo I.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital do **Pregão Presencial nº. 013/2021** e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa), CNPJ, nº,
com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações,
não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 anos.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU** E A -----, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, nº 09, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.984.963/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **Diego Meireles De Amorim**, portador do RG nº 9534794-12 e CPF/MF nº 839.107.605-97, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa: -----, inscrita no CNPJ sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na -----, adjudicatária vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, originário do **Processo Administrativo nº 085, datado em 26 de abril de 2021**, neste ato representada pelo Sr. -----, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, portador do documento de identidade nº xx.xxx.xxx-xx emitido pela SSP/--, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA da Câmara Municipal de Cairu-BA.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** comparecerá ao prédio onde a mesma funciona toda vez que for convocado pelo Presidente

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, independente da transcrição, o **Processo de Administrativo nº 085/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, com a Proposta da **CONTRATADA**, bem como os pareceres que reconheceram a este processo como legítimo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas Alterações, Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014 E Legislações Pertinentes.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal; **Projeto Atividade:** 2.001 – Manutenção dos Serviços da Administração da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 3390.35.00 – Serviços de Consultoria; **Fonte de Recurso:** 000 – Ordinário Livre.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço será feito por meio de cheque ou transferência bancária, até o dia 25 de cada mês.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atines ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigação da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao do presente contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.



CLÁUSULA QUINZE - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1 A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessários à execução dos serviços, no prazo solicitado.

2 A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma.

3 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade.

4 Sem prejuízo do quanto disposto na alínea “e” da Cláusula Sétima, o atraso superior a (90) dias, de qualquer pagamento por parte do CONTRATANTE, implicará em automática suspensão da prestação dos serviços contratados, até a regularização dos débitos em atraso.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a todos presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cairu Bahia, XX de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
Diego Meireles Amorim
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 839.107.605-97
CONTRATANTE

EMPRESA
Responsável
CPF nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.